



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2021  
**Decisão** : 035/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.3.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200.153.271/2021  
**Interessado** : Pedro Henrique de França Silva

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Pedro Henrique de França Silva.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005, realizada no dia 07 de abril de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Pedro Henrique de França Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.153.271/2021; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Estácio de Sá; considerando que o curso de especialização foi realizado no período de 01/07/2018 a 30/06/2020, com carga horária de 636 horas; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados do Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 11/01/2021; considerando que o requerente concluiu o curso de Engenharia Civil em 28/12/2011, logo, antes do início do curso de especialização; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que considerando a análise da documentação, da legislação em vigor e não havendo evidências diversas que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Pedro Henrique de França Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de abril de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**